GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/04/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
14/03/25
Edson Souza
Vereador • 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 108 /2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Cohavel - Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel
21.01.016.482.0042.2.310 – Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura e equipamentos comunitários.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (1310 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 103.994,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1312 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 5.422.331,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2479 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 3.976.584,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0846.0000.3.003 – Efetuar o Recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas (101 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 1.176.584,00

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2218 – 692 – Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Cont. 0603480-86).....R$ 2.800.000,00

DIRETORIA LEGISLATIVA

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2472 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R$ 5.422.331,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 03 de Julho de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com espeque no art. 42 da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, na importância total de R$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais).

Tal solicitação tem por finalidade promover a execução de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades habitacionais contratados através de operação de crédito Programa Pro-Moradia – FGTS contrato n.º 0615348-28 com o agente financeiro Caixa Econômica Federal.

Esses valores são para suplementação das dotações orçamentárias e contrapartida.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

RECEBIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA